



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS HORTOLÂNDIA

EDITAL IFSP/CCLM HTO-COLEGIADO DO CURSO 01/2018

ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DISCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO CÂMPUS HORTOLÂNDIA

O Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Hortolândia do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo torna público o presente edital que regulamenta o processo eleitoral de escolha dos representantes discente para o Colegiado.

1. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

1.1 - O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.

1.2 - O Colegiado é composto pelo coordenador do curso (seu presidente) e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.

1.3 - Compete ao Colegiado:

- i. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.
- ii. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais, aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.
- iii. Estabelecer, semestral ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre /ano.
- iv. Elaborar e aprovar regulamento de atividades complementares.
- v. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do Curso.
- vi. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso.
- vii. Quando do reconhecimento, as sugestões da Comissão para reorganizar o Curso deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino.

- viii. Analisar e dar parecer de solicitações referentes à avaliação de atividades não previstas no regulamento de atividades complementares executadas pelos alunos.
- ix. Avaliar as propostas de Projetos e Convênios encaminhadas pela Coordenação do Curso.
- x. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do Curso.
- xi. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta de seu coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.
- xii. Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.

1.4 - O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada, reunindo-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

1.5 - É prioritário, a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso.

2. DOS MANDATOS

2.1 – Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

3. DAS VAGAS

O processo eleitoral objeto do presente edital objetiva preencher:

3.1– 2 (duas) vagas para titulares bem como 2 (duas) vagas para suplentes discentes;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser feitas junto à coordenação do curso ou representante discente do colegiado, no período de 05 a 09 de março de 2018, no período noturno por meio de preenchimento da ficha de inscrição que se encontra no ANEXO I deste edital.

4.2 - Poderão concorrer às vagas para discente previstas neste edital todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática do câmpus que realizaram sua matrícula até a data de início das inscrições e que estejam frequentando regularmente o curso.

4.3 - Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titulares.

4.4 - Os candidatos cujas inscrições forem homologadas terão seus nomes divulgados junto à comunidade acadêmica no dia seguinte ao término do período de inscrições.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

Após a divulgação dos nomes dos inscritos:

5.1 – Os alunos candidatos terão oportunidade de falar de suas propostas aos colegas durante 5 minutos de uma aula, desde que acompanhados da coordenação de curso ou representante discente do colegiado, bem como de afixar um panfleto, cujo tamanho não excederá o formato A-4, em local autorizado pela Coordenação.

5.2 - A campanha eleitoral ocorrerá no período de 12 a 16 de março de 2018.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 - A votação será realizada no dia 21 de março de 2018 no horário das 18h às 21h.

6.2 - O voto deverá ser secreto.

6.3 - Os representantes serão eleitos pelos seus pares, sendo eleitos titulares os candidatos mais votados seguidos pelos suplentes em ordem de classificação.

6.4 - Para o dia da eleição, será constituída uma Mesa Receptora formada pela coordenação, quando então será disponibilizada uma cabine de votação onde o eleitor deverá assinalar na cédula o candidato de sua preferência.

6.5 - O eleitor só poderá assinalar um único candidato, sendo anuladas as cédulas que tiverem mais de um ou nenhum candidato assinalado.

6.6 - Não haverá votação caso o número de candidatos inscritos seja menor do que ou igual ao número de vagas de titulares.

6.7 - As vagas de titulares e suplentes que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por membros indicados pela Coordenação de Curso.

7. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação pela Coordenação de curso, acompanhada dos candidatos ou de seus representantes.

7.2 - Para fins de desempate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

7.3 - O resultado da apuração será divulgado até dia 22 de março de 2018, pela Coordenação de Curso.

7.4 - Após a divulgação do resultado da eleição, será publicada portaria pelo Diretor Geral do Câmpus Hortolândia oficializando a composição do Colegiado. Esta portaria deverá ser publicada mesmo não havendo processo eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de curso.

Hortolândia, 02 de fevereiro de 2017.

Assinado no original

Fabiano Ionta Andrade Silva
Coordenador do curso de Licenciatura em Matemática

CRONOGRAMA ELEITORAL

Inscrições	05 a 09/03/2018
Campanha eleitoral	12 a 16/03/2018
Votação	21/03/2018
Divulgação do resultado	22/03/2018
Início do mandato	23/03/2018

ANEXO I



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Aluno <input type="checkbox"/> TAE ou Pedagogo	
Nome:	
Prontuário:	e-mail:
Telefone: (___) _____	Data de nascimento: ____/____/____
Data de ingresso:	
Declaro estar ciente das regras e prazos estabelecidos no edital que regula este processo eleitoral.	
Data: ____/____/2018	Assinatura do Candidato: _____